

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
Divulgação de Compras XX/2025**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORNC	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 QUEIMADORES ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)	UND	10	R\$ 2.520,00	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.200,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação da empresa Ana Larissa da Silva Santos justifica-se pela necessidade de atender às demandas das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia proporcionando equipamentos essenciais para o desenvolvimento contínuo e adequado da alimentação escolar. A aquisição destes equipamentos é fundamental para substituir unidades obsoletas ou avariadas e para suprir a demanda de cozinhas com capacidade insuficiente, fortalecendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova.

4.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.3. **O prazo de entrega dos bens/prestação dos serviços é de imediato, após a emissão da nota de empenho, obedecendo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.**

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações - Licita Belo Jardim.

4.5.1. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade do Agreste Pernambucano.

4.6. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.6.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.6.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será em parcela única, realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será emitida após concluída a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito no:

Banco: Banco Cora **Ag:** 0001 **C/c:** 2185888-3

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata nos termos do art. 75º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de

5.1.3. até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º §3º da Lei 8666/93.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{36} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2025 ou por outras dotações do mesmo programa:

UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
18001	21000	21001	12-361	68	1.194
DESPESA	1907 - 4.4.90.52.00	FONTE DE RECURSO	501 - MSC – 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		

Belo Jardim- PE, em 07 de outubro de 2025

Auzenita Maria de Souza
Secretária Executiva de Administração e Finanças

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor inferior ao limite legal vigente. Tendo em vista a urgência e a especificidade do serviço, justifica-se a presente contratação da empresa Ana Larissa da Silva Santos para aquisição de fogões industriais, visando beneficiar e fortalecer o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino.

Estes equipamentos serão destinados para atender as demandas das escolas e dos alunos das Instituições de Ensino do Município, a disponibilidade de fogões de qualidade e em número suficiente nas escolas é crucial para que os benefícios da alimentação escolar sejam efetivamente alcançados,

assegurando que os estudantes tenham acesso à refeição diária completa e necessária para seu desenvolvimento.

Assim, a contratação da empresa supracitada é justificada por sua adequação técnica e pela proposta que melhor atende aos critérios de economicidade, celeridade e eficiência necessários para a aquisição dos fogões industriais.

Belo Jardim- PE, em 07 de outubro de 2025

Renato Duarte Gomes

Secretário de Educação, Esportes e Tecnologia





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FCB-000D-A953-2D63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUZENITA MARIA DE SOUZA (CPF 590.XXX.XXX-15) em 07/10/2025 11:16:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATO DUARTE GOMES (CPF 082.XXX.XXX-13) em 07/10/2025 11:57:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/8FCB-000D-A953-2D63>